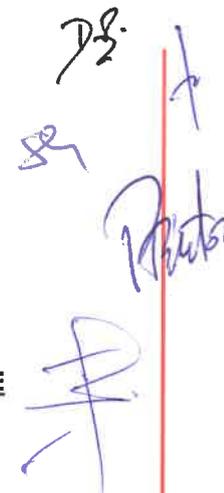


ATA N.º 17/2023



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 3 DE AGOSTO DE 2023**

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2023, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:11 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido os Senhores Vereadores Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha e Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, em virtude de terem apresentado substituição, conforme art.º 78.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presentes, respetivamente, o Dr. Pedro Miguel Campinos Pintor, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do PSD, e a Dr.ª Maria Isabel Esteves Campos Cruz, cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista do CDS. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, este deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 17/2023. -----

**A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Sem intervenções. -----

**B PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

**1. ATA N.º 16/2023** -----

Foi presente a ata n.º 16/2023, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 20 de julho de 2023. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Sr. Vereador Dr. Pedro Pinto e da Sr.ª Vereadora Dr.ª Isabel Cruz, por não terem participado na reunião respetiva, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi

distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

## 2. **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 02 de agosto de 2023, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 1.762.777,38; -----

Operações não Orçamentais - € 1.131.822,42. -----

## 3. **ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Secção dos Recursos Humanos, Secção Administrativa e de Atendimento, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira, incluindo-se nesta última, a Alteração ao Orçamento (10ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (10ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2023, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## 4. **ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO (BENEFICIÁRIO FINAL) "REFORMA RE-r01: REFORMA DOS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS – INVESTIMENTO c01-i01 – CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS COM MAIS RESPOSTAS – SUBMEDIDA i1.07"**-----

De imediato, foi presente o seguinte despacho do Sr. Presidente, exarado em 16 de junho de 2023, que se transcreve: "Considerando (que): 1. Em outubro de 2022, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha lançou um procedimento de concurso público para a construção da nova Unidade de Saúde Familiar (USF) Beira Vouga, a obra foi adjudicada e o contrato de empreitada foi outorgado em 04/05/2023; 2. Em março de 2023, o Município de Albergaria-a-Velha outorgou Contrato de Financiamento com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (projeto n.º 2499, referente ao aviso: Reforma RE-r01: Reforma dos cuidados de saúde primários, Investimento C01-i01 – Cuidados de saúde primários com mais respostas; submedida - i1.07 - Construir novas unidades/polos de saúde, com necessidades de energia primária pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB, para substituir edifícios desadequados), para a construção da USF Beira Vouga, com prazo de execução até final do

ano 2023; 3. No âmbito da fiscalização prévia do Tribunal de Contas (Processo n.º 879/2023), ainda não foi concedido Visto exclusivamente por força da redação da Cláusula Quarta do mencionado Contrato de Financiamento, relativa ao prazo de execução, que aqui se transcreve: "A meta ora contratualizada deve ser concluída até 31 de dezembro de 2023, obrigando-se o Segundo Outorgante ao seu integral cumprimento." 4. O disposto na Cláusula Quarta do mencionado Contrato de Financiamento é manifestamente impossível física, jurídica e financeiramente, dado que a outorga do Contrato data de março de 2023 e a obra tem como prazo de execução 300 dias após início da obra (que só poderá ocorrer após o Visto do Tribunal de Contas); 5. ----- Sem alteração da meta definida na Cláusula Quarta do Contrato de Financiamento ou sem a devida reprogramação, o Visto não será concedido; 6. Os Serviços Municipais já apresentaram um pedido de reprogramação da operação junto do PRR, encontrando-se o mesmo a ser analisado; 7. Após diversos contactos, em 20/07/2023, a ACSS, I.P. enviou ao Município de Albergaria-a-Velha a Minuta de alteração por Adenda ao Contrato de Financiamento, que versa unicamente sobre a Cláusula Quarta, alterando a meta contratualizada para 30 de junho de 2025, conforme Minuta que se junta como Anexo I; 8. É urgente a devolução da Minuta de Adenda ao Contrato de Financiamento à ACSS, I.P. para efeitos de formalização da Adenda ao Contrato e posterior devolução do documento em sede de resposta ao Tribunal de Contas no âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 879/2023; Considerando ainda (que): 9. Os Municípios detêm atribuições no domínio da saúde, conforme dispõe a alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 10. Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; 11. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal outorgar os contratos em nome do Município; 12. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; DETERMINO: 1 – A aprovação e outorga da Minuta de Adenda ao Contrato de Financiamento (Beneficiário Final) "Reforma RE-r01: Reforma dos cuidados de saúde primários; Investimento C01-i01 – Cuidados de saúde primários com mais respostas Submedida i1.07", celebrado entre o Município de Albergaria-a-Velha e a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., em 09/03/2023, nos termos da

Minuta que se junta como Anexo I. Junta: 1 (um) anexo: Minuta de Adenda ao Contrato de Financiamento (Beneficiário Final) "Reforma RE-r01: Reforma dos cuidados de saúde primários; Investimento C01-i01 – Cuidados de saúde primários com mais respostas Submedida i1.07". O presente Despacho está sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

#### **5. PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS HORTAS BIOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA**-----

Continuando, foi presente a proposta da Sra. Vereadora Dra. Sandra Almeida, de 26 de julho de 2023, que se transcreve: "Considerando (que): 1. No ano de 2021, sob a forma de Projeto Piloto, o Município de Albergaria-a-Velha impulsionou a criação da primeira horta comunitária biológica do concelho, situada na Rua Jerónimo Gonçalves da Costa, lugar da Lapa, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, onde foram implementados 28 (vinte e oito) talhões com uma área total de cultivo de 293 m<sup>2</sup>, 4 (quatro) dos quais sob a forma de canteiros elevados, destinados a pessoas com mobilidade condicionada; 2. A participação, utilização e funcionamento do Projeto Piloto obedeceu ao disposto nas Normas de Funcionamento e Utilização da Horta Biológica da Lapa e respetivos Acordos de Utilização Talhão, aprovados pela Câmara Municipal em reunião datada de 21/10/2021; 3. Em reunião datada de 07/07/2022, tendo em conta a envolvimento e o interesse dos utilizadores na continuidade da utilização dos talhões, bem como o curto período de maturação do Projeto Piloto, a Câmara Municipal deliberou prorrogar a vigência dos Acordos de Utilização de Talhão pelo período de 12 (doze) meses (dependente da manifestação de interesse dos utilizadores); deliberou a abertura de novo período de candidaturas para os talhões/canteiros elevados disponíveis; e deliberou dar início ao procedimento de Regulamentação Municipal para Utilização e Funcionamento das Hortas Biológicas do Município de Albergaria-a-Velha, tendo em vista a perspectiva de evolução do projeto no sentido da criação de uma rede de hortas biológicas do Município; Ainda (que): 4. Os Acordos de Utilização atualmente em vigor caducam no final do mês de novembro do corrente ano, data em que os utilizadores devem restituir o talhão em condições semelhantes às do momento da sua atribuição, sob pena de restituição coerciva a promover pelo Município; 5. A Experiência Piloto alcançou sucesso a vários níveis: (i) Os utilizadores envolveram-se no projeto e cultivam regularmente os talhões, respeitando as Normas de Utilização e Funcionamento da Horta Biológica da Lapa, o que demonstra interesse da população em projetos desta natureza; (ii) O Município de Albergaria-a-Velha pôde explorar, na ótica de

promotor, os principais desafios na gestão de uma horta comunitária em modo biológico, em contínua e estreita articulação com os utilizadores; Ainda (que): 6. É evidente e desejável a continuidade do funcionamento da horta biológica da Lapa, na qualidade de espaço onde as famílias podem cultivar, a título gratuito e precário, os seus produtos hortícolas de forma biológica e sustentável, contribuindo para a poupança dos agregados familiares e promoção da economia circular e, ainda, permitindo atuar na requalificação de espaços urbanos desagregados e contribuem para a sustentabilidade ambiental; 7. Compulsados quase dois anos da experiência piloto, é possível afirmar que é adequado e razoável a atribuição de talhões pelo período de 3 (três) anos consecutivos, período que permite aos utilizadores a experimentação de diferentes técnicas e espécies de cultivo, fomentando uma maior ligação e estabilidade do projeto e traduzindo-se numa experiência de cultivo mais rica e mais envolvente da prática da agricultura em modo biológico; 8. Justifica-se a regulamentação do funcionamento das hortas biológicas de forma ajustada à nova realidade e à experiência atualmente adquirida, mantendo-se, no essencial, os critérios já definidos nas Normas de Utilização e Funcionamento aprovadas pela Câmara Municipal; 9. O projeto das hortas biológicas deverá evoluir no sentido da criação de uma rede de hortas biológicas no concelho de Albergaria-a-Velha, o que está alinhado com o Eixo 4 da Estratégia Municipal de Sustentabilidade «Albergaria-a-Verde», publicitada pelo Aviso n.º 20509/2021 do Município de Albergaria-a-Velha, no Diário da República, 2.ª série, n.º 211, de 29/10; 10. A Regulamentação permitirá afirmar a uniformidade de critérios e do funcionamento das eventuais hortas comunitárias que possam vir a ser criadas, respeitando o funcionamento próprio de cada horta comunitária – conforme Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Hortas Biológicas do Município de Albergaria-a-Velha, que se junta sob o Anexo I; Considerando também (que): 11. Os Municípios dispõem de atribuições genéricas em matérias de equipamento rural e urbano e ambiente, previstas respetivamente nas alíneas a) e k) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL); 12. Os Município dispõem de competência regulamentar, conforme previsto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e artigo 97.º, n.º 1 do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação; 13. Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1 al. k) e artigo 25.º, n.º 1 al. g) do RJAL, «compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município» 14. Nos termos do disposto no artigo 101.º, n.º 1 do CPA, o Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Hortas Biológicas do Município de Albergaria-a-Velha deve ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da sua publicitação por Edital a afixar nos lugares de estilo do costume e

no site institucional do Município de Albergaria-a-Velha, em [www.cm-albergaria.pt](http://www.cm-albergaria.pt); PROPONHO (QUE): 1 – A Câmara Municipal delibere aprovar o Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Hortas Biológicas do Município de Albergaria-a-Velha, nos termos da Minuta que se junta como Anexo I; 2 – A Câmara Municipal delibere designar a Equipa responsável pelo procedimento, constituída da seguinte forma: • Gestora do Procedimento: Inês Bastos, Técnica Superior da Divisão Administrativa; • Patrícia Fonseca, Técnica Superior da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos; • Ana Paula Diogo, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos. 3 – Caso aprovado, a Equipa responsável pelo procedimento dê início à consulta pública obrigatória, à recolha e incorporação de todos os contributos e a elaboração da versão final do Regulamento Interno para submissão à Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, al. k) do RJAL.” -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

#### **6. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL: GESTÃO DO ARVOREDO EM MEIO URBANO E INVENTÁRIO MUNICIPAL DO ARVOREDO EM MEIO URBANO** -----

Ato contínuo, foi presente uma proposta da Sra. Vereadora com competência delegada, Dra. Sandra Almeida, que se transcreve: “Considerando (que): 1. Com a publicação da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano, compete aos Municípios elaborar os instrumentos de gestão do arvoredo urbano, nomeadamente através da elaboração de um Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano (RMGAMU) e Inventário Municipal de Arvoredo em Meio Urbano (IMAMU); 2. Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação, o início do procedimento administrativo conducente à elaboração de Regulamento Municipal deve ser publicitado; 3. Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos; Proponho (que): 1 – A Câmara Municipal delibere aprovar a abertura de procedimento de Regulamentação Municipal para a elaboração de Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano (RMGAMU) e Inventário Municipal de Arvoredo em Meio Urbano (IMAMU), nos termos e para efeitos do cumprimento da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano; 2 – Sendo aprovado, a Câmara Municipal delibere designar a Equipa responsável pelo procedimento, a quem compete promover as consultas obrigatórias, a recolha e incorporação de todos os contributos e a elaboração de

Projeto de Regulamento para submissão à Câmara Municipal, constituída da seguinte forma: - Gestora do Procedimento: Ana Paula Diogo, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos; - Membros Efetivos: Patrícia Fonseca (Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos) e João Oliveira (Gabinete de Proteção Civil e Florestal); - Membro Suplente: Inês Bastos (Divisão Administrativa)" -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

#### **7. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA**-----

Depois, foi presente a seguinte proposta do Sr. Presidente, que se transcreve: "Considerando que: 1. As Autarquias Locais estão obrigadas a adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que inclua, pelo menos, um canal de denúncias, um programa de formação interna, um código de conduta, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e um responsável que deverá garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo (cf. disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção); 2. À data da entrada em vigor do mencionado diploma legal, o Município dispunha do 2.º Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Albergaria-a-Velha, aprovado pela Câmara Municipal em reunião datada de 20/06/2018, comunicado às entidades competentes e publicitado no site institucional; 3. Por meu Despacho datado de 02/06/2022 foi determinado a implementação de Cronograma Temporal no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo para cumprimento das novas obrigações legais, e, ainda, objetivos de simplificação competindo aos Serviços Municipais a avaliação da necessidade de revisão do plano de gestão de riscos do Município de Albergaria-a-Velha até então vigente; 4. A Divisão Administrativa efetuou uma análise ao mencionado 2.º Plano, tendo verificado a necessidade da revisão e atualização do mesmo, designadamente para efeitos de adequação e compatibilização do Plano às alterações orgânicas entretanto ocorridas na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e ao disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (identificação das áreas de atividade, a probabilidade ocorrência do risco e gravidade da consequência, incluindo um grau de risco, bem como as medidas preventivas e corretivas e a identificação de responsáveis pela gestão do risco); 5. O projeto de Plano de Gestão de Riscos e respetiva Matriz de Risco foram objeto de análise detalhada relativamente a cada Unidade Orgânica e foram solicitados contributos a todos os Coordenadores, Chefes de Equipa e Dirigentes dos Serviços Municipais; 6. Sob a supervisão da Senhora Vereadora Responsável pelo Cumprimento Normativo, Dr.ª Sandra Almeida, a revisão do Plano veio a

culminar no denominado Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetiva Matriz de Risco, privilegiando-se uma linguagem acessível, transparente e fazendo deste documento uma verdadeira ferramenta de trabalho, que se junta como Anexo I e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos; 7. Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, compete à Câmara Municipal aprovar o Plano; 8. Sendo aprovado, no prazo de 10 (dez) dias, o referido Plano deve ser publicitado no site institucional e, ainda, comunicado ao membro do Governo responsável pela tutela, para conhecimento, aos serviços de inspeção da área governativa e, ainda, ao MENAC, através da respetiva plataforma eletrónica; 9. O Município está obrigado a elaborar um relatório de avaliação anual da execução do Plano e um relatório intercalar nas situações de risco muito elevado. À semelhança do Plano, estes relatórios devem ser obrigatoriamente reportados à Câmara Municipal para aprovação, publicitados no site institucional e, ainda, comunicados ao membro do Governo responsável pela tutela, para conhecimento, aos serviços de inspeção da área governativa e, ainda, ao MENAC, através da respetiva plataforma eletrónica, sob pena de contraordenação; 10. O Plano deve ser revisto pela Equipa Responsável pela Auditoria, a designar por meu Despacho, a cada 3 (três) anos ou sempre que ocorra uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica municipal que justifique a revisão ou, ainda, sempre que sejam identificados novos riscos/reavaliados os riscos em função dos relatórios de avaliação do Plano; Proponho (que): a) A Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta de Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetiva Matriz de Risco, que se junta como Anexo I e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, revogando o Plano atualmente vigente; b) Sendo aprovado, se promova, no prazo de 10 (dez) dias, a publicitação do mesmo no site institucional e, ainda, a comunicado ao membro do Governo responsável pela tutela, para conhecimento, aos serviços de inspeção da área governativa e, ainda, ao MENAC, através da respetiva plataforma eletrónica.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

#### **I.8 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO, NO ÂMBITO DA CONSULTA PRÉVIA, COM REFERÊNCIA A CP 15/2023 – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO**-----

Dando continuidade ao procedimento em epígrafe, foi presente uma proposta do Sr. Presidente que se transcreve: “1. No âmbito da caducidade da adjudicação imputável ao adjudicatário para o Lote 6, em anterior Concurso Público Internacional, com referência a CPIS 1/2023 – Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública do Concelho de Albergaria-a-Velha – CPIS 1/2023, para o ano letivo 2023/2024,

constituído por lotes, uma vez que a entidade adjudicatária não apresentou, no prazo fixado no programa do procedimento, os documentos de habilitação, conforme dispõe a alínea a) n.º 1 do artigo 86º CCP e não havendo mais registo de propostas para o referido lote, ficou o município impossibilitado de recorrer à entidade ordenada em lugar subsequente, foi aberto o procedimento por Consulta Prévia nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, com referência a CP 15/2023. 2. Tendo em vista ao fornecimento de refeições escolares, na vertente "transportada a quente com confeção externa", para os estabelecimentos escolares: EB1 Campo; JI Campo e JI Telhadela, o procedimento foi conduzido na plataforma de contratação pública AcinGov, foram convidadas a apresentar proposta as seguintes empresas: - "Rescater – Prestação de Serviços, Lda."; - "Centro Social e Paroquial de Santa Eulália"; - "Fundação Creche Helena Albuquerque Quadros". 3. Verificou-se que apenas a empresa "Rescater – Prestação de Serviços, Lda" apresentou proposta, por ter sido apenas uma única entidade apresentar proposta não há lugar à elaboração dos relatórios preliminares e final, conforme menciona o artigo 125º n.º 2 do CCP, ficando o júri dispensado, ao abrigo do artigo 67º n.º 4 do mesmo diploma legal. 4. No seguimento da proposta de adjudicação, elaborada pelo Serviço de Compras e de Contratação Pública, que se anexa, propõe-se, no uso das competências que lhe estão conferidas pelo n.º 1 do artigo 73.º do CCP, que a Câmara Municipal delibere adjudicar a proposta apresentada pela entidade "Rescater – Prestação de Serviços, Lda.", pelo montante de 36.741,25€ (trinta e seis mil setecentos quarenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, considerando que o prazo contratual será o ano letivo 2023/2024, aproximadamente 11 (onze) meses. 4. Com base no consignado no ponto 9 do Convite e no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deverá enviar, no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Convite; b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e), e h) do art.º 55º do CCP, a saber: - Declaração que ateste que a situação do adjudicatário se encontra regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; - Declaração que ateste que a situação do adjudicatário se encontra regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; - Certificado de Registo Criminal, para efeitos de contratação pública, no caso de pessoas coletivas, da própria pessoa coletiva e de todos os titulares – em efetividade de funções – dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas, comprovativo da não condenação por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional e da não condenação por crimes de participação em atividades de uma

organização criminosa, corrupção, fraude ou branqueamento de capitais ou financiamento de terrorismo, infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista ou, ainda, trabalho infantil ou outras formas de tráfico de seres humanos. C) Comprovativo da realização do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no artigo 36º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE); 5. Dado que a celebração deste contrato, de acordo com o previsto no artigo 94.º do CCP, implica a sua redução a escrito, propõe-se, ainda, no uso das competências que lhe estão conferidas pelo n.º 1 do artigo 98º, que a Câmara delibere aprovar a minuta do contrato, que se anexa. 6. A decisão de adjudicação deverá ser notificada ao adjudicatário, nos termos previstos no artigo 77.º do CCP. Face ao exposto, propõe-se que Câmara Municipal delibere: Face ao valor da despesa, propõe-se, no uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea b) do n.º1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, n.º 1 do artigo 36º, artigo 38.º, n.º 2 do artigo 40º, n.º 1 do artigo 67º e n.º 2 do artigo 69.º, todos do CCP, que a Câmara Municipal delibere, para o procedimento CP 15/2023 – Consulta Prévia, ao abrigo da alínea c), n.º 1 do artigo 20.º CCP, para Fornecimento de Refeições Escolares, para o ano letivo 2023/2024: 1. A aprovação da proposta de adjudicação, apresentada pela empresa “Rescater – Prestação de Serviços, Lda”, com número fiscal 515608106, pelo valor global 36.741,25€ (trinta e seis mil setecentos e quarenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do n.º 1 do artigo 73.º CCP; 2. A autorização para a celebração do contrato e aprovação da respetiva minuta anexa à presente informação, de harmonia com o disposto no n.º 1 do art. 98.º do CCP.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar a proposta apresentada. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam votar contra, em consonância com a posição que têm adotado no decurso do procedimento, mantendo as dúvidas sobre a forma como o município tramitou todo o processo de contratação do fornecimento de refeições escolares. -----

## **II.9 PROCESSO N.º 70/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**-----

De imediato, foi presente um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, a solicitar a emissão de autorização para realização de Procissão em Honra de São Vicente, no dia 06 de agosto de 2023, das 18:00 horas às 19:30 horas, no lugar de Souto, na freguesia da Branca. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S078966 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-

Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

#### II.10 **PROCESSO N.º 71/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Continuando, foi presente um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, a solicitar a emissão de autorização para interrupção do trânsito na Rua Padre Conde, no lugar do Souto, freguesia da Branca, no âmbito da Festa em Honra de São Vicente, nos dias 05, 06, 07 e 08 de agosto de 2023, das 09:00 horas até às 04:00 horas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a interrupção ao trânsito, das 09h às 00h para realização dos festejos e das 00h às 4h para desmontagem da logística associada ao evento sem atividade ruidosa, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S078969 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, sinalizados os traçados alternativos, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

#### II.11 **PROCESSO N.º 72/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 18 de julho de 2023, nos termos do qual foi emitida autorização para realização de Procissão em Honra de Santa Marta, a pedido de Bruno Filipe Tavares Silva, no dia 30 de julho de 2023, das 17:30 às 18:30 horas, no lugar do Ameal, freguesia de Alquerubim, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

#### II.12 **PROCESSO N.º 73/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 18 de julho de 2023, nos termos do qual foi emitida autorização para corte de estrada (Rua de Stª Marta e Rua Prof. Egas Moniz), no lugar de Ameal, freguesia de Alquerubim, nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2023, das 09:00 às 04:00 horas, no âmbito da realização de Festa em Honra de Santa Marta, a pedido de Bruno Filipe Tavares Silva, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

#### **II.13 PROCESSO N.º 74/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**-----

Depois, foi presente um pedido de Luís Miguel Santos Sá, a solicitar a emissão de autorização para realização de Procissão em Honra de São Tiago, para o dia 06 de agosto de 2023, das 16:00 horas até às 17:00 horas, na freguesia de Ribeira de Fráguas, conforme traçado que integra o processo.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S078964 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

#### **II.14 PROCESSO N.º 75/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**-----

Continuando, foi presente um pedido de Fernando Ricardo Fortes Vinagre, a solicitar a emissão de autorização para interrupção do trânsito na Rua do Comércio, na freguesia de Angeja, para realização da Festa em Honra de Nossa Senhora das Neves, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de agosto de 2023, das 12:00 horas até às 04:00 horas.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a interrupção ao trânsito, das 09h às 00h para realização dos festejos e das 00h às 4h para desmontagem da logística associada ao evento sem atividade ruidosa, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S082786, e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, sinalizados os traçados alternativos, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações

colocadas na via e relacionadas com o evento ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

#### **II.15 PROCESSO N.º 76/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**-----

Depois, foi presente um pedido de Fernando Ricardo Fortes Vinagre, a solicitar autorização para realização de Procissão em Honra de Nossa Senhora das Neves, no dia 06 de agosto de 2023, das 17:00 horas até às 18:30 horas, na freguesia de Angeja, conforme traçado que integra o processo.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S082750, e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

#### **II.16 PROCESSO N.º 77/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**-----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 25 de julho de 2023, nos termos do qual foi emitida autorização para interrupção do trânsito na Travessa da Ameixoeira, em Assilhô, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 28 de julho de 2023, das 08:30h às 17:00h, para descarga de cimento com grua, a pedido de Alda Nunes Oliveira Neves, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o identificado despacho. ---

#### **II.17 PROCESSO N.º 78/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**-----

Depois, foi presente um pedido de Flausino José Pereira da Silva, a solicitar a emissão de autorização para realização de Procissão em Honra de Nossa Senhora da Aflição, no dia 27 de agosto de 2023, das 18:00 horas até às 19:00 horas, no lugar de Casaldima, freguesia da Branca, conforme traçado que integra o processo.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S083093 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

#### II.18 **PROCESSO N.º 54/2023/RUÍDO** -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 18.07.2023, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído para realização de um Convívio Paroquial, Missa Campal e Mini-Festa Cultural no Parque de Lazer de Valmaior, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 29.07.2023, das 19h às 00h, a pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Valmaior, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

#### II.19 **PROCESSO N.º 55/2023/RUÍDO** -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 18.07.2023, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído para realização de uma festa de casamento, na Rua do Comércio, n.º 1, freguesia de Angeja, no dia 29 de julho de 2023, das 14:00 horas até às 02:00 horas, a pedido de Maria Inês Almeida Garrett de Noronha Matos, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

#### II.20 **PROCESSO N.º 56/2023/RUÍDO** -----

Em seguida, foi presente o processo n.º 56/2023/Ruído, do Grupo Folclórico As Lavadeiras do Vouga, respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização de Festa Anual'23 Lavadeiras do Vouga, no Parque do Areal, freguesia de Angeja, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2023, das 09:00 horas às 00:00 horas, com lançamento de artefactos pirotécnicos no dia 18, no período entre as 9h e as 00h. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou,

por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionadas à possibilidade legal. Relativamente ao lançamento de artefactos pirotécnicos, a licença de ruído só será válida desde que acompanhada da devida autorização para o respetivo uso, com eventual emissão nos termos legais e segundo diretrizes vigentes à data do evento. -----

#### II.21 **PROCESSO N.º 57/2023/RUÍDO** -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 21.07.2023, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído para o lançamento de artefactos pirotécnicos, na Festa em Honra de Santa Marinha, nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2023, entre as 09:00 horas às 00:00 horas, no Parque do Laranjal, freguesia de Alquerubim, a pedido de Jorge Miguel Ferreira de Sousa, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

#### II.22 **PROCESSO N.º 58/2023/RUÍDO** -----

Em seguida, foi presente o processo n.º 58/2023/Ruído, de Fernando Ricardo Fortes Vinagre, respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização da Festa em Honra de Nossa Senhora das Neves, com lançamento de artefactos pirotécnicos, na Rua do Comércio, freguesia de Angeja, nos dias 04, 05, 06 e 07 de agosto de 2023, no período compreendido entre as 09:00 horas e as 00:00 horas. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionadas à possibilidade legal. Relativamente ao lançamento de artefactos pirotécnicos, a licença de ruído só será válida desde que acompanhada da devida autorização para o respetivo uso, com eventual emissão nos termos legais e segundo diretrizes vigentes à data do evento. -----

#### II.23 **PROCESSO N.º 59/2023/RUÍDO** -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 24.07.2023, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído para realização do evento "4º Festival Internacional de Folclore", junto à Piscina Municipal, na Rua Dr. Flausino Correia, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no

dia 29 de julho de 2023, entre as 14:00 horas às 00:00 horas, a pedido do Rancho Folclórico Malmequeres de Campinho, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

#### II.24 **PROCESSO N.º 60/2023/RUÍDO** -----

Em seguida, foi presente o processo n.º 60/2023/Ruído, da Freguesia de São João de Loure e Frossos, respeitante à emissão de licença especial de ruído, com isenção de taxas, para realização do evento "Arte e Tradição", nos dias 04 e 05.08.2023, das 14:00 horas às 00:00 horas, e no dia 06.08.2023, das 14:00 horas às 18:00 horas, no Parque Boca do Carreiro, freguesia de São João de Loure e Frossos. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionadas à possibilidade legal. Mais foi deliberado unanimemente isentar o procedimento do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea a), artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças. -----

#### II.25 **PROCESSO N.º 61/2023/RUÍDO** -----

Foi, depois, presente o processo n.º 61/2023/Ruído, de Ambientes Cruzados Catering e Promoção de Eventos, Lda., respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização de festas de casamento nos dias 05, 12, 13, 14, 19 e 26 de agosto de 2023, das 20:00 horas às 02:00 horas, na Quinta do Outeiro, na freguesia da Branca.-----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionadas à possibilidade legal.-----

#### II.26 **PROCESSO N.º 62/2023/RUÍDO** -----

Continuando, foi presente o processo n.º 62/2023/Ruído, de Fernando Ricardo Fortes Vinagre, respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização da Festa em Honra de Nossa Senhora das Neves, com lançamento de artefactos pirotécnicos, no lugar do Cabecinho, na freguesia de Angeja, nos dias 12 e 13 de agosto de 2023, das 09:00 horas às 00:00 horas.----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionadas à possibilidade legal. Relativamente ao lançamento de artefactos pirotécnicos, a licença de ruído só será válida desde que acompanhada da devida autorização para o respetivo uso, com eventual emissão nos termos legais e segundo diretrizes vigentes à data do evento. -----

#### II.27 **PROCESSO N.º 63/2023/RUÍDO** -----

Continuando, foi presente o processo n.º 63/2023/Ruído, de Deolinda Marques Coutinho Ribeiro, respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Dolorosa, no lugar de Carvalhal, freguesia de Ribeira de Fráguas, nos dias 12 e 13 de agosto de 2023, das 09:00 horas às 00:00 horas. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionadas à possibilidade legal. -----

#### II.28 **PROCESSO N.º 64/2023/RUÍDO** -----

Foi, depois, presente o processo n.º 64/2023/Ruído, de Pedro Miguel Henriques Pinho, respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Memória, no lugar do Vale da Sapa, freguesia de Ribeira de Fráguas, nos dias 14 e 15 de agosto de 2023, das 09:00 horas e as 00:00 horas. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionadas à possibilidade legal. -----

#### II.29 **PROCESSO N.º 06/2022/LANÇAMENTO DE FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGOS** -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 21 de julho de 2023, nos termos do qual foi autorizado o lançamento de artefactos pirotécnicos, no âmbito das Festas em Honra de Santa Ana, sito no lugar de Soutelo, freguesia da Branca, no dia 30 de julho de 2023, entre as 09h e as 19h, a pedido de João Pinho Martins,

dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à  
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----  
-----

**II.30 PROCESSO N.º 07/2023/FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO** -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu  
despacho, exarado em 21 de julho de 2023, nos termos do qual foi autorizado o lançamento  
de artefactos pirotécnicos, no âmbito das Festas em Honra de Santa Marta, sito no lugar de  
Ameal, freguesia de Alquerubim, nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2023, entre as 09h e as 00h,  
a pedido de Bruno Filipe Tavares Silva, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o  
assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à  
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----  
-----

**II.31 PROCESSO N.º 08/2023/FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO** -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu  
despacho, exarado em 21 de julho de 2023, nos termos do qual foi autorizado o lançamento  
de artefactos pirotécnicos, no âmbito das Festas em Honra de Santa Marinha, sito no lugar e  
freguesia de Alquerubim, nos dias 18, 21, 22 e 23 de julho de 2023, entre as 09h e as 00h, a  
pedido de Jorge Miguel Ferreira de Sousa, dada a impossibilidade da Câmara Municipal  
apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à  
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----  
-----

**II.32 PROCESSO N.º 09/2023/FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO** -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho,  
exarado em 21 de julho de 2023, nos termos do qual foi autorizado o lançamento de artefactos  
pirotécnicos, no âmbito das Festas em Honra de São Vicente, sito no lugar de Souto, freguesia  
da Branca, nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2023, entre as 09h e as 00h, a pedido da Fábrica  
da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, dada a impossibilidade da Câmara Municipal  
apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à  
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----  
-----

**II.33 PROCESSO N.º 10/2023/FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO** -----

Depois, foi presente um requerimento de Pedro Dias Videira, a solicitar autorização prévia para

lançamento de artefactos pirotécnicos, no lugar de Fial, freguesia de Alquerubim, nos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2023, no período entre as 09h e as 00h, no âmbito das Festas em Honra de S. Luís. -----

Analisado o processo e considerando a declaração da empresa fornecedora do material a utilizar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar nas condições constantes do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, na condição de só poder ser utilizado material que cumpra obrigatoriamente os requisitos do citado diploma legal, ou seja, não poderá ser lançado material com mecha acesa ou qualquer tipo de foguetes, devendo a empresa fornecedora declarar expressamente perante a Câmara Municipal o cumprimento dos requisitos impostos no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, sugerindo-se ainda a presença de um piquete dos Bombeiros aquando do lançamento do material. A emissão da autorização fica ainda condicionada a diretrizes legais, regulamentares ou outras vigentes à data do evento. -----

#### II.34 **PROCESSO N.º 11 /2023/FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO** -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 24 de julho de 2023, nos termos do qual foi autorizado o lançamento de artefactos pirotécnicos, no âmbito das Festas em Honra de Nossa Senhora das Neves, na freguesia de Angeja, nos dias 04, 05, 06, 07, 12 e 13 de agosto de 2023, entre as 09h e as 00h, a pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

#### II.35 **PROCESSO N.º 40 /2023/EVENTOS EM ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL - ISENÇÃO DE TAXAS**-----

Continuando, foi presente um requerimento da Freguesia de São João de Loure e Frossos, respeitante à emissão de licença para a realização do evento "Arte e Tradição" – Feira de Artesanato, no Parque Boca do Carreiro, freguesia de S. João de Loure e Frossos, nos dias 04 e 05 de agosto de 2023, das 14:00 horas às 00:00 horas e dia 06 de agosto de 2023 das 14:00 horas às 18:00 horas. Solicita a requerente a isenção das taxas devidas pela emissão da licença. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas a emissão de licença para a realização do evento "Arte e Tradição" – Feira de Artesanato, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças. -----

-----  
**II.36 PEDIDO DE ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIO DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES – BUSWAY – CIRA AVEIRO, SA** -----

Continuando, e no seguimento do pedido de arrendamento de escritório no Centro Coordenador de Transportes de Albergaria-a-Velha pela empresa BUSWAY – CIRA Aveiro S.A., com sede na Rua de Angola, n.º 20-42, Bloco C, 1.º Andar, em Aveiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder ao arrendamento do Escritório n.º 3 do Centro Coordenador de Transportes de Albergaria-a-Velha, a título precário e pelo período de um ano, eventualmente renovável, em obediência às regras definidas no Regulamento de Exploração e Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes e Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, sujeito ao pagamento de renda mensal de 120,00€, a liquidar mensalmente até ao dia 15 do mês anterior a que respeita a ocupação, sob pena de agravamento de 30% e podendo nesta situação a Câmara Municipal declarar a perda do direito de ocupação, fixando ainda a caução a prestar no montante de 120,00€, correspondendo a um mês de renda, o qual será restituído no término do arrendamento.-----

-----  
**III.37 SUBSÍDIO** -----

Foi presente uma informação do Serviço de Educação e Ação Social, dando conta que a Associação “Mar de Alegria”, associação diocesana responsável pela organização das Jornadas Mundiais da Juventude realizou, no passado dia 28 de julho, atividades de acolhimento de cerca de trezentos participantes em Albergaria-a-Velha. Para tal, vem a Associação solicitar apoio financeiro de 2.930,00€ destinado a proporcionar workshop’s relacionados com a Azulejaria, assim como o jantar destinado a todos os participantes. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação “Mar de Alegria” com um subsídio no montante de 2.930,00€, destinado a atender aos custos das atividades de acolhimento, em Albergaria-a-Velha, de participantes nas Jornadas Mundiais da Juventude, de acordo com a alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mediante a exibição dos documentos comprovativos das despesas. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam, no âmbito do presente apoio à receção de jovens participantes nas Jornadas Mundiais da Juventude e pese embora o Estado seja laico, consideram não restarem dúvidas quanto ao impacto positivo da realização do evento em Portugal, tendo Albergaria-a-Velha acolhido cerca de trezentos participantes, cenário que deve ser motivo de orgulho, independentemente da orientação religiosa, o que não impede de bem acolher e cuidar, considerando único este evento e deixando um bem-haja a todos os Albergarienses que contribuíram, de forma mais formal ou informal, nesta missão. -

2.5  
87  
Pinto

-----  
**III.38 DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. VICENTE DA BRANCA – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CEB DA ESCOLA BÁSICA DO SOUTO**  
-----

Depois, foi presente uma informação do Serviço de Educação e Ação Social, que se transcreve: "O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de retificação n.º 10/2019, de 25 de março e alterado pelo artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 29 de junho, pelo artigo 422.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da educação. Deste modo, a responsabilidade do serviço de refeições, nos equipamentos ora assumidos, transita para o Município. Com efeito, torna-se necessário assegurar o serviço de refeições para a EB do Souto pois este estabelecimento de ensino não reúne as condições para confeção de refeições nem possui espaço físico para a montagem de um refeitório. Em paralelo, a Escola Básica do Souto tem sido avaliada, anualmente, a sua autorização de funcionamento. Deste modo, afigura-se como conveniente que para o ano letivo de 2023/2024 seja renovado o acordo estabelecido com o Centro Social e Paroquial de S. Vicente da Branca com vista ao fornecimento e acompanhamento das refeições. No âmbito do referido acordo, a Câmara Municipal compromete-se a atribuir um subsídio mensal, à instituição nos seguintes termos: a) Fornecimento de refeição, incluindo o acompanhamento dos alunos – € 3,75 por refeição; Face ao exposto, coloca-se a consideração de V. Exas. a minuta do acordo de colaboração a formalizar entre a Câmara Municipal e o Centro Social e Paroquial de S. Vicente da Branca."-----  
O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo solicitou esclarecimentos, designadamente sobre o motivo pelo qual este fornecimento não integrou o procedimento do Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Educação e Ensino, tendo a Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina esclarecido que esta situação é pontual e única, uma vez que o estabelecimento não está dotado de refeitório e copa, não sendo, de todo, possível a adoção do mesmo sistema de fornecimento, sendo necessário utilizar as estruturas existentes da instituição localizada junto ao estabelecimento de ensino, que se encontra dotada dos necessários meios para garantir o fornecimento de refeições. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----  
-----

-----  
**III.39 APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS / CESSAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO APOIO PAGO PELA CÂMARA MUNICIPAL À BENEFICIÁRIA NO ÂMBITO DO PROCESSO N.º 24/2022**  
-----

Foi presente uma informação do Serviço de Ação Social, que se transcreve: "Informa-se, que

foi rececionada denúncia, de que a beneficiária do apoio ao arrendamento para fins habitacionais com o processo nº 24/2022, tem a sua habitação em regime de subarrendamento e que encontra-se a viver em casa da sua mãe há mais de um ano e meio. Neste sentido, o Serviço de Ação Social, imediatamente convocou a beneficiária para atendimento, por forma a averiguar a situação. A beneficiária negou toda a informação transmitida na denúncia. Decorrido o atendimento, o serviço efetuou visita domiciliária sem aviso prévio, sendo que, de acordo com os moradores do prédio a beneficiária não habita na residência há mais de um ano e meio e confirmam que vive um senhor na habitação. Mediante esta informação e da negação da utente relativamente ao assunto, o Serviço de Ação Social, entende que de acordo com o artigo 19º (“cessação e devolução do subsídio e penalizações”) do regulamento de apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, ponto nº2, alínea b) (“constituem também motivos de cessação do subsídio a verificação de existência de uma situação de hospedagem ou subarrendamento do locado por parte do beneficiário”) e alínea d) (“a constatação de omissão de informações ou da prestação de falsas declarações por parte do beneficiário, na tentativa ou obtenção efetiva do benefício previsto neste regulamento”) e ponto nº3 (“sempre que se prove que o candidato visou a obtenção ilícita do benefício a que se refere o presente Regulamento, o subsídio concedido será imediatamente retirado, ficando o candidato obrigado a repor o valor correspondente ao benefício entretanto atribuído.”) o apoio ao arrendamento à beneficiária, deverá ser cessado imediatamente e deverá repor o valor de 625,00€, valor este que já foi pago até ao momento pela Câmara Municipal. Salienta-se ainda, que a beneficiária encontra-se a receber o apoio extraordinário ao pagamento da renda por parte do Estado, no valor mensal de 137,13€. Assim, coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal, a cessação imediata do apoio ao arrendamento à beneficiária e a restituição de 625,00€ referentes aos meses de fevereiro a junho à Câmara Municipal. Para efeitos da sua imediata executividade, solicita-se a aprovação da deliberação que vier a ser tomada em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a cessação imediata do apoio ao arrendamento à beneficiária do Processo n.º 24/2022, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para fins habitacionais, e a restituição do montante de 625€ referentes aos apoios concedidos nos meses de fevereiro a junho de 2023. -----

#### **IV.40 PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA REDE CULTURAL E CRIATIVA DO MUNICÍPIO – FIXAÇÃO DE PREÇOS DE BILHETEIRA DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023**-----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a proposta dos preços de bilheteira para o ciclo de programação da Rede Cultural e Criativa do Município, no período de setembro a dezembro de 2023, respeitante ao Cineteatro Alba e outros equipamentos,

conforme consta da listagem, cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls. 2) -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor referiu considerar existir um claro desinvestimento na cultura, cuja programação no termo do verão poderia ser mais assertiva, no sentido de voltar a encher o Cineteatro Alba, ou se estará já esgotada a verba afeta à programação, obrigando a opções menos dispendiosas. O Sr. Presidente esclareceu está em apreciação e votação a fixação dos preços e eventuais incentivos, não estando em causa a apreciação da programação. No entanto, referiu que se mantem a dotação orçamental dos anos anteriores, ou seja de € 120.000, acrescida do mecenato cultural e dos custos com contratações técnicas e outros serviços necessários às atividades. O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck acrescentou que a programação contempla atividades em diversas áreas, estando previstas, pelo menos, quatro atividades que terão casa cheia, contemplando a programação grandes nomes do espetáculo dentro da verba prevista. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor referiu votar favoravelmente os preços e incentivos, uma vez que não está em apreciação a programação, ficando a discussão para outra altura. -----

Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Eventos e Atividades Culturais, da Divisão de Cultura e Desporto, de 28 do pretérito mês de julho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os preços de bilheteira para o ciclo de programação da Rede Cultural e Criativa do Município, no período de setembro a dezembro de 2023, bem como os incentivos, nos termos propostos, de acordo com as alíneas e) e u), n.º1, do artigo 33º, Anexo I, da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

#### **IV.41 CEDÊNCIA DE DUAS SALAS DO CINETEATRO ALBA** -----

Depois, foi presente uma comunicação do Grupo Folclórico e Etnográfico de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa de duas salas do Cineteatro Alba, no dia 19 de agosto de 2023, entre as 19h e as 24h00, para apoio ao Festival de Folclore. -----

Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 28 do findo mês de julho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a título precário e pontual, as instalações na data indicada, com isenção das taxas devidas (€ 143,56+IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atenta ao disposto na alínea u), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -

#### **IV.42 CEDÊNCIA DA SALA MULTIUSOS DO CENTRO CULTURAL DE SÃO JOÃO DE LOURE**

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 27 de julho de 2023, nos termos

do qual foi deferida a cedência da Sala Multiusos do Centro Cultural de São João de Loure, com isenção de taxas, à Paróquia de São João de Loure, Intercop Angeja e Frossos, para acolhimento de jovens participantes nas Jornadas Mundiais da Juventude, no dia 29 e julho de 2023, entre as 16 e as 24h, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

#### IV.43 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Foi presente uma comunicação da União Desportiva de Valmaior, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, para a realização do "1º Grande Torneio de Ténis de Mesa UDV", para atletas federados e não federados, no período entre 24 e 27 de novembro de 2023. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 28 de julho findo, e face aos constrangimentos vários, designadamente à falta de recursos humanos e materiais necessários à adequação do espaço, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Pavilhão Municipal de Alquerubim, a título precário e pontual, nas datas e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes do n.º3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha e atenta à fundamentação do parecer técnico e do disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

#### IV.44 **SUBSÍDIO**-----

Vem o Grupo Folclórico e Etnográfico de Albergaria-a-Velha solicitar a cedência de equipamento de som para a realização do XXXVIII Festival Internacional de Folclore, no dia 19 de agosto de 2023, em Albergaria-a-Velha. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 27 de julho findo, e considerando que a autarquia não dispõe do material solicitado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio até ao montante de €300,00, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, destinado ao aluguer do equipamento de som necessário à realização do evento, tendo em conta o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

#### IV.45 **SUBSÍDIO E OUTROS APOIOS**-----

Presente uma comunicação da ARMAB - Associação Recreativa e Musical Amigos da Branca, na qual informa ter sido convidada para participar no *Certamen Internacional de Bandas Ciudad de Valencia*, Espanha, de 13 a 16 de julho de 2023, pelo que solicita o apoio da Câmara Municipal nesta deslocação, e ainda a cedência do Cineteatro Alba nos dias 1 e 29 de setembro de 2023, para realização, respetivamente, das Conferências "A Filarmonia em Portugal" e "Fórum Empresa e Cultura". -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 27 de julho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar em 60% do montante total do custo, até ao limite máximo de 6.000€, destinado a viagem/estadia/participação, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no âmbito do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Associativismo Desportivo e Cultural – Programa de Apoio à Cultura e Criatividade (PACC). A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, ceder a título precário e pontual, as instalações do Cineteatro Alba, nas datas indicadas, com isenção das taxas devidas, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atenta ao disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

#### IV.46 **SUBSÍDIO** -----

Continuando, foi presente uma comunicação do Grupo Folclórico Danças e Cantares do Fial, a solicitar apoio financeiro nas despesas com o aluguer de viatura destinada à deslocação do Grupo a Montargil, Ponte de Sor, no dia 15 de julho de 2023. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 27 de julho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar em 30% da despesa (€ 750), mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

#### IV.47 **SUBSÍDIO** -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, relativa à análise das candidaturas apresentadas pelos Clubes/Associações referentes à Época Desportiva 2022/2023, no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas – PADAF – do Município de Albergaria-a-Velha, que se transcreve: "Analisadas as candidaturas apresentadas pelos Clubes/Associações referentes à época desportiva 2022/2023, no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas – PADAF – do Município de Albergaria-a-Velha, coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de subsídios conforme documento

em anexo. Para tal, nos termos do n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da Lei, cujas minutas de contratos-programa a realizar com os Clubes/Associações do Município de Albergaria-a-Velha se anexam, pelo que se colocam à consideração da Ex.ma Câmara Municipal. Para o efeito, informa-se que foram efetuados os seguintes adiantamentos: - ao Sport Clube Alba, no valor de € 47.000,00, de acordo com a deliberação nas reuniões de 03/11/2022, 19/01/2023 e 18/05/2023; - ao Clube de Albergaria, no valor de € 30.000,00, conforme deliberação na reunião de 03/11/2022; - ao Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela, no valor de € 5.000,00, conforme deliberação na reunião de 18/05/2023. Informa-se, ainda, que o subsídio a considerar deverá ficar sujeito à apresentação de documentos em falta por parte de algumas associações, nomeadamente, o relatório de contas e atividades da época 2021/2022, bem como o orçamento e plano de atividades da época 2022/2023. Mais se informa que a coletividade União Desportiva de Valmaior não submeteu, até à data, a habitual candidatura ao respetivo apoio, e, caso venha a ser do interesse desta, uma vez que se encontra em atividade regular federada e não federada na presente época 2022/2023, coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal a autorização para submissão da candidatura à posteriori. Relativamente à coletividade Ciconia Ciconia Clube informa-se que esta, através de e-mail, datado de 06/07/2023, que se anexa, comunica não ter interesse nesta candidatura. Nos termos da alínea u), do ponto nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, cujas transferências estarão sempre sujeitas à apresentação dos documentos inerentes ao processo.” -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal passou à apreciação e votação, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dos seguintes apoios: -----

Clubes/Associações com atividade regular federada e não federada -----

- por unanimidade, atribuir à Associação Juvenil de Angeja um subsídio no montante de € 3.000,00; -----
- por unanimidade, atribuir à Associação de Karaté Shotokan Albergaria um subsídio no montante de € 2.500,00; -----
- por unanimidade, atribuir à Branca Activa Sport Clube um subsídio no montante de € 8.600,00; -----
- por unanimidade, atribuir ao Clube de Albergaria um subsídio no montante de € 43.500,00, ao qual deve ser deduzido o adiantamento no montante de € 30.000; -----
- por unanimidade, atribuir ao Centro de Atividades Populares de Alquerubim um subsídio no

montante de € 5.500,00; -----

- por unanimidade, atribuir ao Clube Desportivo de Campinho um subsídio no montante de € 23.500,00; -----

- por unanimidade, atribuir ao Clube Recreativo e Cultural Sanjoanense um subsídio no montante de € 13.500,00; -----

De imediato, a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida informou que se ia ausentar do Salão Nobre, não discutindo, nem votando o ponto seguinte, em virtude de integrar os órgãos sociais da associação, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Desportivo Beira Vouga um subsídio no montante de € 6.000,00; -----

De imediato a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida regressou ao Salão Nobre, reassumindo as suas funções. -----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Desportivo e Recreativo de Soutelo um subsídio no montante de € 15.000,00; -----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela um subsídio no montante de € 12.500,00, ao qual deverá ser deduzido o adiantamento de € 5.000; -----

- por unanimidade, atribuir à Jobra – Associação de Jovens da Branca um subsídio no montante de € 4.500,00; -----

- por unanimidade, atribuir ao Sport Clube Alba um subsídio no montante de € 49.900,00, ao qual deverão ser deduzidos os adiantamentos que totalizam € 47.000,00; -----

- por unanimidade, atribuir ao Clube de Ciclismo FJP um subsídio no montante de € 4.500,00.

Mais foi deliberado unanimemente e nos termos da já transcrita informação técnica, aprovar as minutas dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, ficando os apoios condicionados à apresentação dos documentos em falta nas candidaturas, bem como à assinatura dos já referidos contratos-programa. -----

#### **V.48 "2015/43 – AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 16 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.07.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 16 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de € 69.332,20, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

**V.49 "2017/7/23 – REGENERAÇÃO URBANA – REABILITAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À PRAÇA FERNANDO PESSOA" - TRABALHOS A MENOS N.º 2** -----

Continuando, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.07.2023, dando conta que, no decurso da empreitada de "2017/7/23 – Regeneração Urbana – Reabilitação da Zona Envolverte à Praça Fernando Pessoa", adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., com sede em Mouquim, Albergaria-a-Velha, pelo montante de 610.000,00€ e um prazo de execução de 270 dias, constatou-se a necessidade de apresentação de trabalhos a menos, resultantes de alterações de quantidades não necessárias de valetas de drenagem de águas pluviais, quantidades sobrantes de zonas de pavimentação, marcas de sinalização e rede de vedação, conforme tabela constante do processo. Os trabalhos a menos totalizam o valor de 1.500,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o que corresponde a 0,25% do preço contratual. -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos, de acordo com o mapa de medições anexo ao processo e nos termos da informação técnica.-----

**V.50 "2017/7/23 – REGENERAÇÃO URBANA – REABILITAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À PRAÇA FERNANDO PESSOA" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DE TRABALHOS A MENOS DA PROPOSTA DE TRABALHOS A MENOS N.º 2** -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.07.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição de trabalhos a menos n.º 1 da proposta de trabalhos a menos n.º 2 da obra acima identificada, adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., no montante de € -1.500,00. -----

**V.51 "2023/28 – AÇÕES DE REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA – INCÊNDIOS 2022" – DECISÃO DE CONTRATAR, COM RECURSO A CONCURSO PÚBLICO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE CONCURSO, NOMEAR JÚRI DO PROCEDIMENTO E O GESTOR DO CONTRATO** -----

Lido o parecer da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 do findo mês de julho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da decisão de contratar da Empreitada n.º 2023/28 "Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica – Incêndios 2022", a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 3), autorizando a abertura de concurso público para execução da empreitada da identificada obra, aprovando consequentemente as peças do procedimento (minuta do anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos), cuja base de licitação, conforme medições do projeto, é de € 263.000,00, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e um prazo de execução de 90 dias.

Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos – Sofia Costa, Presidente de júri do procedimento, Paulo César Fernandes, 1º Vogal efetivo; Carlos Jorge Melo Goulart, 2º Vogal efetivo; Suplentes: Heliodoro Carlos Roque, Presidente suplente, José Fernando Silva, 1º Vogal suplente, Janete Maria Pereira, 2º Vogal suplente, nele delegando, nos termos do n.º 2 do artigo 69º do CCP, as competências para a prestação de esclarecimentos solicitados e proceder à retificação das peças do procedimento, se aplicável, bem como à realização da audiência prévia. Foi ainda deliberado designar Eng.º Carlos Goulart como Gestor do Contrato. -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor questionou, não colocando em causa a pertinência na execução dos trabalhos, se não estará o procedimento a ser iniciado tardiamente, uma vez que já decorre o verão, época de incêndios. O Sr. Presidente esclareceu que esta obra decorre de uma candidatura financiada a 100% e que teve duas entidades externas como intervenientes, a saber a APA e o ICNF, o que dificultou a necessária concertação, conseguida somente com a APA, motivo pelo qual determinou que se desse início imediato ao presente procedimento, ficando para data posterior o que carece de concertação com o ICNF. Acrescentou que o procedimento carece também de acordo com alguns proprietários de prédios confinantes, cujas limpezas ainda decorrem. -----

-----  
**VI.52 12ª ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Foi, em seguida, presente uma informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 7 do pretérito mês de julho, dando conta que, na sequência da aprovação e publicação, em Diário da República da 2ª Alteração Simplificada da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Albergaria-a-Velha, Despacho n.º 6616/2023, Diário da República, 2ª série – N.º 118 – 20 de junho de 2023, torna-se necessário atualizar o PDM de Albergaria-a-Velha, através de uma Alteração por Adaptação, por força do disposto nos números 3 e 4 do artigo 28º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. A presente Alteração por Adaptação enquadra-se no preceituado da alínea a), do n.º 1, do artigo 121º, do RJIGT e configura, portanto, uma alteração por adaptação que decorre “Da entrada em vigor de leis ou regulamentos”. A 12ª Alteração por Adaptação à 1ª Revisão do PDM de Albergaria-a-Velha traduz-se na atualização da Carta de Condicionantes do PDM (desenho 8) – Delimitação da Reserva Ecológica Nacional. Neste termos, é colocada à consideração da Câmara Municipal: - Deliberar o Processo de Alteração por Adaptação, para atualização do Plano Diretor Municipal, com a emissão de mera Declaração; - Proceder à substituição da Planta de Condicionantes do PDM – Delimitação da Reserva Ecológica Nacional, desenho n.º 8; - Transmitir a referida

Declaração à Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária; Dar conhecimento à CCDRC; Remeter para a publicação e depósito.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a 12ª Alteração por Adaptação à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos da informação técnica, para atualização do Plano Diretor Municipal, com a emissão de mera Declaração, procedendo à substituição da Planta de Condicionantes do PDM – Delimitação da Reserva Ecológica Nacional, desenho n.º 8; bem assim transmitir à Assembleia Municipal, com posterior conhecimento à CCDRC e remessa para publicação e depósito. A 12ª Alteração por Adaptação à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

#### **VI.53 5ª CORREÇÃO MATERIAL DA 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA**-----

Continuando, foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, que se transcreve: “Em consequência de ter sido detetada uma incongruência na Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes à Urbanização (desenho 10) do PDM em vigor, concretamente no que se refere aos limites das áreas dos AHs – Aproveitamentos Hidroagrícolas (Regadios) que interferem em alguns pontos com áreas de solo urbano, entende-se necessário e oportuno, nos termos da lei, proceder-se a um Processo de Correção Material ao PDM. O Processo da 5ª Correção Material à 1ª Revisão do PDM, consiste no ajuste dos limites dos AHs existentes, aos limites do perímetro urbano, de forma a que os AHs possam ser integrados em áreas de RAN, e fora dos limites do perímetro urbano, de acordo com o n.º 3 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro Republicação da Lei n.º 73/2009, de 31 de março. A presente alteração ao PDM, enquadra-se na figura de “Correções Materiais” prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 122º, do RJIGT, portanto, configura a) “acertos de cartografia, determinados por incorreções de cadastro...”; b) Correções de erros materiais ou omissões, patentes e manifestos, na representação cartográfica ou no regulamento”. Nos termos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 122º do RJIGT, a Câmara Municipal comunica a correção material do Plano, alterando os elementos em causa, e transmite previamente à Assembleia Municipal, sendo depois dado conhecimento à CCDRC e remetida para a publicação e depósito. Esta Correção Material traduz-se na atualização da Carta de Condicionantes – Outras Condicionantes à Urbanização (desenho 10). Solicita-se que seja deliberado proceder-se à 5ª Correção Material do Plano e transmitir o processo à Assembleia Municipal e a CCDRC para conhecimento, para

posteriormente ser dada a continuidade formal nos termos da legislação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a 5ª Correção Material da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos da informação técnica, bem assim transmitir à Assembleia Municipal e à CCDRC, para conhecimento, e remessa para publicação e depósito. A 5ª Correção Material da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

**VI.54 6ª CORREÇÃO MATERIAL À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, que se transcreve: “Procede-se a um procedimento de Correção Material ao PDM – Plano Diretor Municipal atualmente em vigor para retificar uma incorreção detetada na Planta de Condicionantes RAN (desenho n.º 7). Efetivamente, uma pequena área que já havia sido excluída do regime da RAN-Reserva Agrícola Nacional no âmbito da 6ª alteração ao PDM foi, por lapso, novamente incluída na RAN no âmbito do procedimento da 7ª Alteração (Aviso n.º 8553/2022, Diário da República, 2ª série – N.º 81 – 27 de abril de 2022). A 6ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Albergaria-a-Velha, Aviso n.º 15184/2018, Diário da República, 2ª série – N.º 203 – 22 de outubro de 2018, incidiu especificamente sobre a Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo 1 e 1B, onde ocorreu uma requalificação do Solo Rural/Rústico de uma área que se encontrava qualificada como “Espaço Florestal e Agrícola de Produção” e passou a integrar a qualificação de “Áreas de Edificação Dispersa”. Tal alteração implicou a atualização da Planta de Condicionantes RAN (desenho 7), onde os anexos às habitações referidas, deixaram de integrar área da RAN. Nesse sentido, e ainda no procedimento da 6ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Albergaria-a-Velha, a DRAPC – Direção Regional de Agricultura e Pescas, emitiu parecer favorável à proposta de alteração, condicionado ao cumprimento do acerto da RAN pelos limites indicados (limite pelas construções dos anexos implantadas no terreno), sendo apenas desafetada da RAN uma área de 845 m2. (ver parecer favorável das entidades envolvidas na ata da Conferência Procedimental). Na 7ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Albergaria-a-Velha, a Planta de Condicionantes RAN n.º 7, por lapso, não representou cartograficamente a desafetação referida, razão pela qual o presente procedimento de Correção Material deverá promover essa correção. A presente alteração ao PDM, enquadra-se na figura de “Correções Materiais” prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 122º, do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e configura “correções de erros materiais ou omissões patentes e manifestos,

na representação cartográfica ou no regulamento”. Esta Correção Material traduz-se, apenas, na correção da Planta de Condicionantes RAN (desenho n.º 7). Nos termos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 122º do RJIGT, a Câmara Municipal comunica a Correção Material do Plano, alterando os elementos em causa, e transmite previamente à Assembleia Municipal, sendo depois dado conhecimento à CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e remetida para publicação e depósito. Solicita-se que seja deliberado proceder-se à 6ª Correção Material e transmitir o processo à Assembleia Municipal e a CCDRC para conhecimento, para posteriormente ser dada a continuidade formal nos termos da legislação.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a 6ª Correção Material da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal e transmitir o processo à Assembleia Municipal e à CCDRC, para conhecimento, e posterior remessa para publicação e depósito. A 6ª Correção Material da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas.-----

#### **VI.55 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 141/2023**-----

Em seguida, foi presente o processo de obras particulares n.º 141/2023, do Clube Desportivo de Campinho, respeitante à ocupação da via pública, pelo período de 15 dias, com tapumes numa área de 17m2, para pintura do edifício na cor igual à existente, sito na Rua Eng.º Duarte Pacheco, n.º 7, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. Solicita o Clube a isenção do pagamento das taxas devidas no âmbito do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de isenção de taxas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, porquanto o Clube é titular de declaração de utilidade pública. -----

#### **VI.56 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 142/2023**-----

Foi, depois, presente o processo de obras particulares n.º 142/2023, de Pedro Manuel Claro Antunes, respeitante à legalização das obras de alteração e ampliação de habitação, construção de muro de vedação, num terreno situado na Rua de Santo Estêvão, lugar de Calvães, na freguesia de Alquerubim, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 24 de julho último, a Câmara Municipal deliberou, por maioria com duas abstenções dos Srs.

Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do parecer técnico. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se, uma vez que não fica claro, mais uma vez, o que motivou a legalização e a existência de ações de fiscalização e eventuais penalizações, receando que a exceção passe a ser regra. -----

#### VI.57 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 288/2023** -----

Depois, foi presente o processo de obras particulares n.º 288/2023, de Maria de Lurdes Fernandes de Pinho e outro, respeitante à legalização da construção de uma habitação, anexo e muro de vedação, num terreno situado na Rua São Bento José Labre – Vale da Cana, na freguesia de São João de Loure e Frossos, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 26 de julho último, a Câmara Municipal deliberou, por maioria com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do parecer técnico. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se, uma vez que não fica claro, mais uma vez, o que motivou a legalização e a existência de ações de fiscalização e eventuais penalizações, receando que a exceção passe a ser regra. -----

#### IV.58 **PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 4/2023** -----

Concluindo, foi presente o processo de loteamento n.º 4/2023, de Maria Teresa Vieira Marques Aguiar, respeitante à legalização de uma operação de loteamento num terreno situado na Rua do Cubo, na freguesia de São João de Loure e Frossos, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 26 de julho último, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, nas condições do parecer favorável condicionado emitido pelas Infraestruturas de Portugal, S. A. – ofício 007-3998837, de 05.07.2023, que integra o processo e na condição dos proprietários procederem ao pagamento de uma compensação pelas áreas em falta, no montante de 9.643,00€, de acordo com o Regulamento de Taxas e Compensações. -----

#### C **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

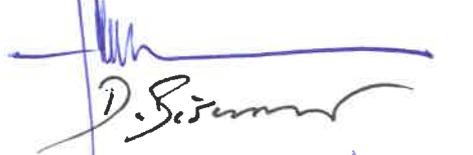
Considerando que se encontrava presente no Salão Nobre uma munícipe que pretendia intervir, a Câmara Municipal determinou um período durante o qual a munícipe podia usar da palavra: -  
-----

O Sr. Presidente concedeu a palavra à munícipe: -----

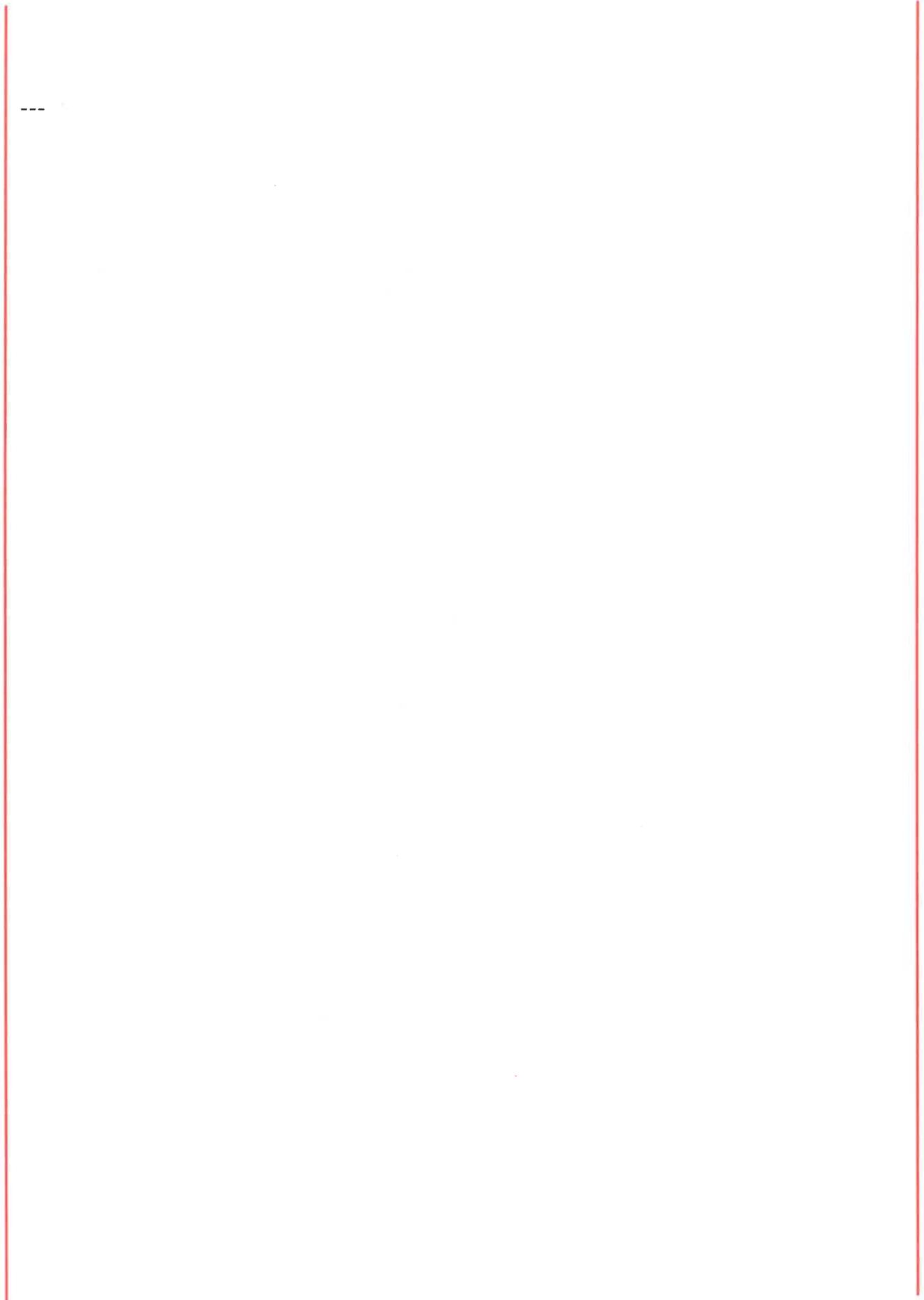
- usou da palavra a Sr.<sup>a</sup> Helena Vidinha, residente em Angeja, dando conta do envio de várias comunicações à Câmara Municipal, via correio eletrónico, às quais, refere, não ter obtido qualquer resposta. Continuou mencionando a dificuldade de reunir com o Serviço de Fiscalização Municipal, exemplificando com o dia 28 de junho findo, que, estando um fiscal nos Paços do Município, não a atendeu. Mencionou que a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos lhe confere o direito de consultar os processos nos quais tenha interesse ou nos que pretender, alegando que o Fiscal não a atendeu, porquanto teria conhecimento de que pretendia consultar o processo referente a reclamações apresentadas no âmbito da propriedade que adquiriu na Ribera do Fontão. Mais disse, na sequência da receção de notificações do município, que a referida propriedade situada na Ribeira do Fontão, em Angeja, estava já parcialmente vedada aquando da aquisição, tendo somente completado a vedação e considerando estar respeitado o alinhamento (1,5m do pavimento), para o qual teve o cuidado de consultar previamente os anteriores proprietários e residentes locais, que poderão testemunhar perante a Câmara Municipal. Acrescentou não existir nenhum sobreiro na propriedade, mas sim um carvalho. Questionou sobre a identidade dos reclamantes, tecendo alguns comentários. O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck esclareceu existirem duas queixas relativas à eventual ocupação de margens da estrada confinante com o prédio, tendo a Câmara Municipal, assegurada a audição da Junta de Freguesia, que ouviu locais, e dos técnicos municipais, procedido à notificação para regularização do alinhamento da vedação, garantindo-se a desocupação do espaço público / via pública, uma vez que as plataformas da estrada são públicas. Concluiu informando que a notificação decorre do procedimento descrito e que, até comprovação do contrário, a autarquia está obrigada a garantir o cumprimento da lei. A Sr.<sup>a</sup> Helena Vidinha continuou dando conta que, ao longo dos anos, muitas obras particulares têm sido realizadas sem tapumes e sem licença de ocupação de espaço / via pública, referindo existirem, pelo menos, quatro em Angeja, atualmente. Continuou informando ter solicitado a ocupação de espaço público para intervenção numa propriedade sua, em Angeja – Solar do Alambique, e cuja decisão apresenta uma intenção de indeferir, indicando algumas questões do processo com as quais não concorda. Esclareceu que pretende somente completar o muro com ladrilhos, referindo ter conhecimento de um muro com mais de três metros de altura e que foi ainda alteado com ladrilhos, sem licença. O Sr. Presidente solicitou que a munícipe apresente as reclamações, por escrito e com dados concretos. Continuou a Sr.<sup>a</sup> Helena Vidinha referindo que sempre tentou cumprir a lei, podendo atrasar-se, mas sempre com o intuito do seu cumprimento, mencionando estar atenta ao que se vai passando na freguesia de Angeja. Relativamente às obras que decorreram no Cemitério de Angeja, para as quais foi-lhe solicitada colaboração pela Junta de Freguesia, mencionou várias questões e ainda ter sido

arrancado buxo muito antigo de 1789, tendo o Sr. Presidente informado ter tido conhecimento de algumas questões que a Junta de Freguesia necessitou de resolver, designadamente com prédios confinantes. Concluiu a Sr.<sup>a</sup> Helena Vidinha dizendo ter acompanhado o arranjo de um espaço existente na Cova do Fontão, onde se encontra o fontanário, mencionando que este é e sempre foi público, bem como o carreiro que liga a S. Marcos, cuja manutenção foi assegurada pela Câmara Municipal e pela Freguesia de Angeja, entidades que inclusive colocaram a água no local. O Sr. Presidente informou que o processo está em análise pelo Ministério Público e que a Câmara Municipal irá aguardar decisão. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata exectoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:45 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, , Chefe de Unidade, que a redigi. -----

  
D. S. S. S.  
Sr. S. S.

  
Sede Junta



## PROPOSTA DE PREÇOS DE BILHETEIRA

### Programação Cultural – Setembro a Dezembro 2023

#### SETEMBRO

21 SET   QUI   22h00   <b>ÀS QUINTAS: Noite DeCA</b>	CTAlba – Espaço Café-Concerto – Música Gratuito 75 min   M/6
23 SET   SÁB   21h30   <b>A GAROTA NÃO</b>	CTAlba – Sala Principal – Música 8€ - Bilhete normal 6€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 75 min   M/6
28 SET   QUI   22h00   <b>ÀS QUINTAS: Senhora Dona Veste Ganga</b>	CTAlba – Espaço Café-Concerto – Música Gratuito 75 min   M/6

#### OUTUBRO

12 OUT   QUI   22h00   <b>ÀS QUINTAS: Noite DeCA</b>	CTAlba – Espaço Café-Concerto - Música Gratuito 75 min   M/6
14 OUT   SÁB   21h30   <b>Pela Ponta do Nariz, com Aldo Lima e José Pedro Gomes</b>	CTAlba – Sala Principal – Teatro 10€ - Bilhete normal 8€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 Aprox. 90 min.   M/12
19 OUT   QUI   22h00   <b>ÀS QUINTAS: Noite CMJ e art'J</b>	CTAlba – Espaço Café-Concerto Gratuito 75 min   M/6
26 OUT   QUI   22h00   <b>ÀS QUINTAS: Aníbal Zola - ouTonalidades</b>	CTAlba – Espaço Café-Concerto - Música Gratuito 75 min   M/6
28 OUT   SÁB   21h30   <b>PEDRO MAFAMA</b>	CTAlba – Sala Principal – Música 10€ - Bilhete normal 8€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 75 min   M/6

## NOVEMBRO

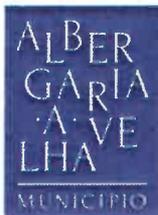
02 NOV   QUI   22h00   <b>ÀS QUINTAS: Catarina Munhá - ou Tonalidades</b>	CTAlba – Espaço Café-Concerto - Música Gratuito 75 min   M/6
09 NOV   QUI   22h00   <b>ÀS QUINTAS: Noite DeCA</b>	CTAlba – Espaço Café-Concerto - Música Gratuito 75 min   M/6
11 NOV   SÁB   21h30   <b>O Meu Nariz é Árabe</b>  cocriação d'Orfeu Associação Cultural e Cia. João Garcia Miguel	CTAlba – Sala Principal – Teatro 8€ - Bilhete normal 6€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 Aprox. 60 min   M/6
16 NOV   QUI   22h00   <b>Piano Oceano, de Mariana Miguel   MI – Festival de Música e Criatividade Infantil de Albergaria-a-Velha</b>	CTAlba – Espaço Café-Concerto – Música/SAC Gratuito 75 min   M/3
17 NOV   SEX   21h00   <b>As Árvores não têm pernas para andar, de Joana Gama   MI – Festival de Música e Criatividade Infantil de Albergaria-a-Velha</b>	CTAlba – Sala Principal – Palco - Música/SAC Gratuito Inscrição obrigatória para <a href="mailto:biblioteca@cm-albergaria.pt">biblioteca@cm-albergaria.pt</a> Aprox. 50 min   2 famílias com crianças >3 anos Limitado à lotação do espaço
18 NOV   SÁB   16h00   <b>A Cantar o Planeta Vamos Preservar   MI – Festival de Música e Criatividade Infantil de Albergaria-a-Velha</b>	CTAlba – Sala Principal – Palco – Música/SAC 4€ - Bilhete normal 2€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 Aprox. 45 min   M/3
19 NOV   DOM   11h00   <b>Doo Ba Woo (Companhia de Música Teatral   MI – Festival de Música e Criatividade Infantil de Albergaria-a-Velha</b>	CTAlba – Espaço Café-Concerto – Música/SAC 4€ - bebé e criança com idade até aos 5 anos inclusive + acompanhante 4€ - acompanhante extra 2€ - Acompanhante extra, Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 Aprox. 45 min.   Bebés e crianças com idade até aos 5 anos inclusive (lotação máxima: 15 crianças por espetáculo com 1 ou 2 acompanhantes)
22 NOV   QUA   21h30   <b>PLECTRU – Guitarras em Português   Ciclo do Fado</b>	CTAlba – Espaço Café-Concerto - Música Gratuito 75 min   M/6

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large 'X' and a signature that appears to be 'Ribeiro'.

23 NOV   QUI   22h00   <b>ÀS QUINTAS: Fado de Lisboa</b>   Ciclo do Fado	CTAlba – Espaço Café-Concerto - Música Gratuito 75 min   M/6
24 NOV   SEX   21h30   <b>Fado de Coimbra</b>   Ciclo do Fado	CTAlba – Sala Principal - Música 4€ - Bilhete normal 2€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 75 min   M/6
25 NOV   SÁB   21h30   <b>RICARDO RIBEIRO com Orquestra Filarmonia das Beiras</b>   Ciclo do Fado	CTAlba – Sala Principal - Música 12€ - Bilhete normal 10€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 75 min   M/6
26 NOV   DOM   17h00   <b>Bandas em Concerto: Associação de Instrução e Recreio Angejense</b>	CTAlba – Sala Principal - Música Gratuito, sujeito a levantamento de ingresso e à lotação da sala 75 min   M/6
30 NOV   QUI   22h00   <b>ÀS QUINTAS: Noite CMJ e art'J</b>	CTAlba – Espaço Café-Concerto Gratuito 75 min   M/6

**DEZEMBRO**

03 DEZ   DOM   21h30   <b>Bandas em Concerto: Banda Recreativa União Pinheirense</b>	Igreja Matriz de Albergaria-a-Velha – Música Gratuito, sujeito à lotação do espaço Aprox. 75 min   M/6
07 DEZ   QUI   22h00   <b>ÀS QUINTAS: Noite CMJ e art'J</b>	CTAlba – Espaço Café-Concerto Gratuito 75 min   M/6
10 DEZ   DOM   17h00   <b>Concerto de Natal, com a Orquestra Filarmonia das Beiras</b>	CTAlba – Sala Principal - Música Gratuito, sujeito a levantamento de ingresso e à lotação da sala 75 min   M/6
14 DEZ   QUI   22h00   <b>ÀS QUINTAS: Noite DeCA</b>	CTAlba – Espaço Café-Concerto - Música Gratuito 75 min   M/6



## INCENTIVOS PARA GRUPOS E OUTROS DESCONTOS

---

### CINEMA

Sessão Infantil – 17h  
Outras Sessões – 18h

3€ Preço Bilhete Normal

2€ Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Voluntário e Jovens SUB 23

---

### PASSE CINEMA

Passe Cinema – 6 Sessões Pague 4

12€ Valor do Passe

---

### CARTÃO AMIGO

30€/Ano

---

## EXPOSIÇÕES | INSTALAÇÕES

---

### Exposição Quinta das Relvas

Exposição | Cineteatro Alba – Espaço Café-Concerto

28 setembro a 28 outubro

Gratuito

---

Exposição “Um Dia foi Desenho”,  
pertencente ao ciclo “O Desenho  
como Pensamento”

Exposição | Cineteatro Alba – Sala de Exposições e Sala Alba

29 setembro a 31 de outubro

Gratuito

---

Instalação “Inventário dos Frutos #5”,  
inserida no MI – Festival de Música e  
Criatividade Infantil

Exposição | Cineteatro Alba – Sala de Exposições

09 novembro a 30 novembro

Gratuito

---





R E U N I Ã O

DE 03/08/2023

51

202

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Alc. B.' and a signature.

**Assunto:** Aprovar a decisão de contratar a Empreitada n.º 2023/28 "Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica - Incêndios 2022" - Com recurso a Concurso Público; aprovar as peças de concurso, nomear o júri do procedimento e o gestor do contrato.

**Considerando que:**

Visa a presente empreitada a execução de trabalhos de "Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica - Incêndios 2022".

Nesta medida, foi, para tanto, preparado o procedimento de Empreitada n.º 2023/28 "Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica - Incêndios 2022", para lançamento de concurso;

Este procedimento será lançado através do recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

**Objeto da empreitada:**

A empreitada tem por objeto a: "Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica - Incêndios 2022".

**Prazo concursal de execução da obra:**

O prazo para a execução da obra é fixo de 90 dias

**Preço base de concurso:**

263.000,00€ (duzentos e sessenta e três mil euros) + IVA à taxa legal em vigor

**Fundamentação da fixação do preço base:**

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e que o preço máximo que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de 263.000,00€, com exclusão do IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47º do CCP.





**Preço ou custo anormalmente baixo:**

Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 20%.

**Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo:**

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço.

A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.

**CrITÉrios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo:**

O preço de uma proposta considera-se anormalmente baixo quando o preço total seja inferior em mais de 20% à média do valor das propostas apresentadas em concurso, não entrando no cálculo da média, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco, a proposta de mais elevado e de mais baixo preço.

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos.

A fixação de custo anormalmente baixo tem como objetivo não colocar em risco a perfeita e atempada execução da obra e não permitir que o contrato se celebre por um valor inferior ao custo efetivo dos trabalhos.

O preço das propostas deve incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, é indicado em algarismos e não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que ao preços acresce IVA, indicando o montante a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos efeitos, sobre os indicados em algarismos.

**Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes:**

Não é aplicável a divisão por lotes.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Nas empreitadas, a separação em lotes é, na generalidade dos casos, impraticável, sem prejuízos graves em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados, na medida em que a natureza dos trabalhos e fornecimentos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Dessas dificuldades são exemplo:

- a) As questões de garantia dos trabalhos executados quando, para um mesmo resultado (sistema) contribuiu mais do que uma entidade;
- b) Os potenciais conflitos gerados no decorrer da execução da obra, fruto da eventual tentativa de desresponsabilização por parte das entidades executantes por atrasos e incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais de uma entidade;
- c) Os problemas associados a uma maior complexidade e conflituosidade, a arbitrar pela fiscalização, agravada pela previsível impossibilidade de determinar, com a necessária precisão, em que medida
- d) uma ou outra parte contribuiu para os desvios verificados, sempre que os mesmos ocorram em fases da obra que imponham uma atuação mais próxima pelas diferentes entidades";

Os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderão resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para a disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis conseqüências para a garantia da segurança em obra.

#### **Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada:**

Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio:

- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Para efeitos de libertação da caução conforme estipulado no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e o Despacho normativo n.º 9/2014, de Julho de 2014, deverá considera-se os prazos de garantia referidos no "Mapa de Garantias da Obra" do Projeto de Execução.

**Crítério de Adjudicação:** O da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade - preço, de acordo com o seguinte modelo de avaliação das propostas:

- a) Preço da proposta;



**Critério de desempate:** Após análise e aplicação dos critérios de adjudicação, caso haver empate na pontuação final de proposta posicionadas em 1.º lugar, será aplicada os seguintes critérios, até haver desempate e pela ordem apresentada:

- a) artigo 1.1.1.1 do Mapa de Quantidades.
- b) Artigo 1.1.1.2 do Mapa de quantidades
- c) continuando-se a verificar a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio.

**Caução:**

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Albergaria-a-Velha, nos termos do modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do Anexo II ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;

c) Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais às importâncias que o adjudicatário tiver a receber no pagamento, solicitar a dedução do montante correspondente a 10%, a efetuar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP;

OU

Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

**Aprovação de peças de concurso:**

Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, são o anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo projeto de execução.

As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

**Nomeação do Júri do procedimento:**

Nos termos do disposto nos artigos 67º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matérias que competem, também, à entidade competente para decisão de contratar, com a seguinte composição:

**EFETIVOS:**

Presidente: Sofia Costa

1º Vogal: Paulo César Fernandes

2º Vogal: Carlos Jorge Melo Goulart



**SUPLENTES:**

Presidente: Heliodoro Carlos Roque

1º Vogal: José Fernando Silva

2º Vogal: Janete Maria Pereira

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para Gestor do Contrato, Eng. Carlos Jorge Melo Goulart

**Enquadramento financeiro e repartição de encargos:**

O enquadramento orçamental será efetuado nos seguintes códigos: Projeto: 2023/28; Código Classificação Orçamenta: 01U2 07030313, de acordo com o documento "Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2023".

O procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Esta informação respeita o prescrito na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A Câmara Municipal é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do diploma preambular que aprovou o Código dos Contratos Públicos e, ainda da alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

**Pelo que se propõe que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha delibere:**

- 1 – Aprovar a decisão de contratar da Empreitada n.º 2023/64 "**Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica - Incêndios 2022**", com recurso a **Concurso Público**;
- 2 – Aprovar o preço base fixado em **263.00,00€** (duzentos e sessenta e três mil euros), com exclusão do IVA e o prazo fixo de execução do contrato de **90 dias**, nos termos do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos;
- 3 – Aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos; e
- 4 – Nomear o Júri do Procedimento e o Gestor do Contrato;



